

Projeto de Lei nº 5.2/96

Autoriza contratação de
Cirurgião Dentista

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

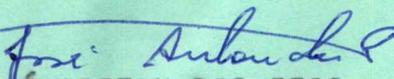
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Cirurgião Dentista, por tempo determinado, até a realização do Concurso Público, pelo Regime próprio da Prefeitura, com jornada semanal de 20 horas e proventos de R\$ 414,07.

Artigo 2º - O Cirurgião Dentista de que trata o artigo anterior prestará serviços no Gabinete Dentário instalado na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Natércia, atendendo a todas as pessoas carentes do Município, com idade superior a 14 anos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da contratação do Cirurgião Dentista e aquisição de material odontológico, correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento.

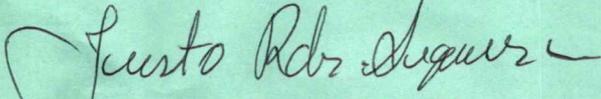
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

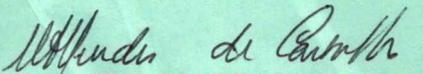
Prefeitura Municipal de Natércia, 09 de janeiro de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(X) APROVADO - REJEITADO ()

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 09/01/96, às 17 H; 18 H; 19 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA